



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3036 /05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005:

"Dispõe sobre alteração do Anexo III - Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Programa Desenvolvimento de Pires do Rio - PRODEPIR, constante no Anexo III da lei d Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006, Lei n.º 3.027, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar acrescido dos termos a seguir indicados:

Programa: Desenvolvimento de Pires do Rio - PRODEPIR

Objetivo: Promover a execução de obras de infra-estrutura e desenvolvimento sustentável do Município.

Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

(inclusive..... e a conclusão das obras nas vias não pavimentadas dos Bairros Mosaico.....).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 08 de novembro de 2005.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI

Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO

Secretário de Administração e Finanças

Registrado às Fls. 75 de Livro próprio.
Em 08 / 11 / 2005
SECRETÁRIO